



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL N° 565/06, DE 28 DE ABRIL DE 2006

(De autoria do Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de maio de 2006, após a aplicação dos percentuais correspondentes a variação do índice nacional de preço ao consumidor – INPC, ocorrido em 01 de abril de 2005 à 31 de março de 2006, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Em virtude do valor no disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavo)

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como pensionistas do Município de Quebrangulo.

Art. 3º - Os vencimentos dos Cargos de Provimento de Caráter Comissionado passam a ter reajuste de 10% (dez por cento) sobre os valores atribuídos a sua simbologia (SE ou CC), adotando como menor valor o estabelecido no caput do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei Municipal nº. 565/06, de 28 de abril de 2006

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 28 de abril de 2006.,134º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LAURO BRAGA SOBRINHO
ASSESSOR JURÍDICO**